



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ

Praça da Independência, s/n° CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95

Telefone (Fax) – (091) 3731-1247 – E-mail: pmvn@ig.com.br

Vigia de Nazaré – Pará – Brasil

Gabinete da Prefeita

LEI MUNICIPAL Nº012/2005 DE 14 DE JULHO DE 2005

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal Nº038/04
Que trata da Contribuição para o Custeio do Serviço
De Iluminação Pública, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vigia de Nazaré Estado do Pará estatui e eu Prefeita em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Terceiro do Artigo 4º da Lei Municipal Nº038/04 terá a seguinte redação:

“Estão isentos da Contribuição os consumidores de Microssistemas de Abastecimento de Água da Zona Rural mediante a comunicação oficial informando as respectivas unidades”

Art 2º - O Parágrafo Segundo do Artigo 5º terá a seguinte redação:

“O convênio que trata o caput deste Artigo, preverá o repasse, remetendo para a conta do Tesouro Municipal especialmente designada para este fim, retendo valores necessários ao pagamento da energia elétrica para a iluminação pública e os valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação e de débitos que eventualmente, o Município venha a ter com a concessionária, relativos aos supracitados”

Art. 3º - Revoga-se integralmente o Parágrafo 5º do Artigo 5º da Lei Municipal Nº038/04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ


Praça da Independência, s/nº CEP: 68.780-000 – CNPJ: 05.351.606/0001-95
Telefone (Fax) – (091) 3731-1247 – E-mail: pmvn@ig.com.Br
Vigia de Nazaré – Pará – Brasil

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio Executivo “Florival Nogueira da Silva” Gabinete da Prefeita em Vigia de Nazaré, 14 de julho de 2005.


Marlene Macedo Paiva de Vasconcelos
Prefeita Municipal

Registrada a presente Lei, as fls. 183 do Livro de Leis desta Secretaria Municipal de Administração.


José Brito da Silva
Secretário Municipal de Administração

Certifico que no dia 15/07/05 eu, José Brito da Silva, Secretário Municipal de Administração, autorizei a publicação da presente Lei, no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS